

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de 01 (um) plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de 1GB, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc...) para acesso, com sua respectiva instalação na Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Claudinapolis, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário - GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	contratação de 01 (um) plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de 1GB, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc...) para acesso, com sua respectiva instalação no PSF.303 – HORTÊNCIO SOARES, localizado no Distrito de Claudinapolis, em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário - GO	01 (um) Plano de Acesso para 12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em serviço de comunicação multimídia para acesso e conectividade à internet via fibra óptica tem por justificativa manter a execução dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nazário, com qualidade e eficiência, possibilitando um melhor

desempenho das suas atividades. O objetivo é contratar a melhor proposta, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo que licitar é a regra.

2.2. O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos.

3.2 Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

3.3 No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021). Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de

qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.

4.1.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.

4.1.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

4.1.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.5. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.

117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.9. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais.

4.1.14. Realizar no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, estudo de viabilidade e disponibilidade de rede para confirmar a possibilidade da prestação de quaisquer dos serviços a serem contratados.

4.1.15. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela

CONTRATANTE.

4.1.16. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s).

4.1.17. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE.

4.1.18. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade nos casos em que houver decisão judicial que determine a quebra de sigilo dos serviços prestados.

4.1.19. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para a CONTRATANTE quando esta estiver isenta de responsabilidade, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE. O prazo de recuperação pode ser alterado mediante acordo entre as Partes, sendo reconhecido por manifestação e ou agendamento de atividade.

4.1.20. Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de intervenção nos meios de transmissão e ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a CONTRATANTE, que afetem a continuidade da prestação do(s) serviço(s) contratado(s). O prazo de 7 (sete) dias pode ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

4.1.21. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato.

4.1.22. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.

4.1.23. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento.

4.1.24. Disponibilizar ferramenta web no ambiente Internet para acesso da CONTRATANTE, mediante uso de conta-login e senha, para consulta de informações referente ao(s) serviço(s) contratado(s).

4.1.25. Fornecer à CONTRATANTE velocidade de conexão conforme plano de serviços contratado, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.

4.1.26. Prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia.

4.1.27. Providenciar a remoção e recolhimento dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data e horário, após cancelamento ou encerramento da prestação do serviço.

4.1.28. Atender a(s) solicitação(ões), da CONTRATANTE, de suspensão temporária da prestação do(s) serviço(s) conforme a regulamentação.

4.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, à(s) dependência(s) sob sua responsabilidade, incluindo a àquelas relacionadas com o condomínio, garantindo livre exercício das atividades de instalação, manutenção e conservação de equipamentos da CONTRATADA, bem como a fiscalização das quantidades do(s) serviço(s) em operação e em cobrança.

4.2.2. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, para o exercício de vistoria do serviço diante a

suspeita de uso indevido.

4.2.3. Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no site da CONTRATADA, incluindo a configuração de equipamentos de rede interna.

4.2.4. Aceitar tacitamente a data e o resultado dos testes dos serviços de ativação, para todos os efeitos previstos neste contrato, quando da impossibilidade de participação ou ausência naqueles testes, com inobservância do subitem 4.1.1.

4.2.5. Comunicar à CONTRATADA, através da Central de Atendimento ao Cliente, quaisquer anomalias e ou irregularidades observadas nos serviços contratados.

4.2.6. Cumprir prazos e condições contidas nos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA em decorrência da prestação do(s) serviço(s).

4.2.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos efeitos causados por prática de qualquer ilícito civil, criminal e ou administrativo, por acessos não autorizados a equipamentos e sistemas de informática ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados ou programas

4.2.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela utilização do(s) serviço(s) apenas para os fins aos quais se prestam, evitando prática, por pessoal próprio ou terceirizado, nos meios de transmissão e equipamentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, incluindo mas não se limitando a:

- a) Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.
- b) Alteração e ou destruição de quaisquer dados de outros usuários conectados à rede Internet.
- c) Uso dos serviços como ferramenta para praticar ato ilícito ou em auxílio a qualquer meio ilegal.

d) Colocar, copiar, transmitir ou retransmitir material ilegal ou que ofenda a moral e os bons costumes.

4.2.9. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.

4.2.10. Isentar a CONTRATADA de responsabilidade, por acessos sem autorização a equipamentos e sistemas de informática ou pela prática de quaisquer ilícitos civis, criminais e ou administrativos, bem como por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, de arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.2.11. Manter íntegros os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada quaisquer alterações físicas e ou lógicas, sob pena de indenização, ressarcimento pelos danos causados ou rescisão do presente contrato.

4.2.12. A responsabilidade da CONTRATANTE pela guarda e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato se estende até o momento da remoção, recolhimento ou entrega dos mesmos à CONTRATADA.

4.2.13. É vedada a remoção dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA do local original de instalação, bem como qualquer tentativa de violação ou mudança de características técnicas.

4.2.14. Nos casos de furto, roubo, extravio ou dano nos equipamentos da CONTRATADA, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE, esta arcará com os custos de reposição dos equipamentos conforme valores disponíveis no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.2.15. Garantir, após o cancelamento ou encerramento da prestação do serviço, o acesso físico as suas dependências para que a CONTRATADA proceda a retirada dos equipamentos e outros recursos de rede.

4.2.16. Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e perante as entidades reguladoras da Internet no Brasil, este quando aplicável.

4.2.17. Manter registros de conexão que identifiquem o usuário do endereço IP fornecido pela CONTRATADA, nos casos de redistribuição.

4.2.18. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.

4.2.19. Responder aos órgãos reguladores da Internet no Brasil e ou a terceiros, responsabilizando-se pelas consequências oriundas da utilização do endereço IP e por incidentes de segurança de rede, inclusive com a implementação de correções em sistemas, quando necessário.

4.2.20. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA, imediatamente, qualquer anomalia e ou irregularidade observada no desempenho do(s) serviço(s) contratado(s), utilizando os canais especificados no item 12.11.

4.2.21. Realizar a conexão do(s) serviço(s) contratado(s) somente com outros serviços de telecomunicações que estejam em conformidade e em observância com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e ou outras entidades competentes.

4.2.22. Conectar aos equipamentos da CONTRATADA, equipamentos com certificação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, sempre que exigida.

4.2.23. Responsabilizar-se por eventual infração ao direito de uso de softwares e programas protegidos por marcas e patentes, respondendo por qualquer indenização devida e ou reclamação sobre utilização inadequada de produto protegido.

4.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

4.2.25. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

4.2.26. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

4.2.27. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas

condições previstas neste Termo de Referência.

4.2.28. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.2.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.30. Fornecer ao Contratado e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

4.2.31. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a realização do serviço deste Termo de Referência por meio de colaborador responsável.

4.2.32. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

4.2.33. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

7. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- b) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.1.2. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

7.1.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.3.1. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, na Prefeitura Municipal de Nazário – GO, na Praça Antônio Dutra, nº 01 setor central, Nazário/GO – CEP: 75460-000.
- 7.1.3.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:
 - a) Preços unitários e totais;
 - b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
 - c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Todos os serviços prestados serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal / fatura, com demonstrativo contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela CONTRATADA.

8.2. A nota fiscal / fatura mensal será encaminhada a CONTRATANTE, com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de vencimento.

8.3. Esclarecimentos adicionais sobre os valores e serviços faturados poderão ser obtidos via Central de Atendimento ou no espaço reservado no site da CONTRATADA.

8.4. Não havendo o pagamento da fatura, nem a contestação do débito por parte da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento da CONTRATADA, será encaminhado aviso de cobrança alertando da existência de débito vencido, encargos moratórios aplicáveis e prazos para suspensão e encerramento dos serviços.

8.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscal-fatura no prazo previsto.

8.6. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pela CONTRATANTE no momento da contratação do(s) serviço(s).

8.7. O período de medição, para fins de faturamento e de cobrança dos serviços contratados, inicia na data de ativação constante na ficha de ativação, com cálculo *pró-rata die* quando cabível, em função da escolha da data de vencimento pela CONTRATANTE.

8.8. Através de registro de reclamação à Central de Atendimento ao Cliente, a CONTRATANTE poderá contestar a ativação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ativação. Após este prazo, os serviços serão considerados ativados para fins de faturamento e cobrança, sem direito à prorrogação e ou adiamento pela falta de utilização pela CONTRATANTE.

8.9. Na ocasião da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura a CONTRATANTE deverá certificar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

8.11. Em relação ao pagamento, ocorrerá a retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS EMPRESAS MEI/ME/EPP

10.1. Em relação ao benefício do art. 48, §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito de sua abrangência, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação possui fundamento no art. 75, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no tempo oportuno.

12.2 O PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente contratação direta (dispensa de licitação).

12.3 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-

Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo de Referência.

12.4 Pedidos de informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: compras@nazario.go.gov.br

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazário/GO para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Nazário-Go, 12 de janeiro de 2026.

HELOISA DA CUNHA E SILVA

Gestora do FMS

Praça Manoel Fernandes Teixeira – nº 46 – St. Central – CEP 76.180-000 – Fone: (64) 3680-1230 – Nazário – Goiás
Site: www.nazario.go.gov.br / E-mail: administracao@nazario.go.gov.br